

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	041/2020	14/12/2020
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 19/2020		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>ESCLARECIMENTO 01 – PGE(SRP) – EDITAL Nº 19/2020</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 19/2020-PGE(SRP), cujo objeto é a execução dos serviços de sinalização viária vertical e horizontal para estradas pavimentadas em diversos municípios na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, nos estados do Piauí e Ceará, esclarece:

#### **QUESTIONAMENTO:**

Através do presente, a empresa (...), interessada em participar da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020, a ser realizada no dia 16/12/2020 no COMPRASNET, vem tempestivamente, solicitar esclarecimentos com relação ao disposto na alínea "c" do subitem 8.1.1 do Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório. Da leitura do dispositivo legal temos que, a fim de comprovar qualificação técnica, a Administração Pública está exigindo juntada de Atestado devidamente acervado, comprovando realização de "serviços de pavimentação em paralelepípedos". Em continuação da leitura do Termo de Referência, temos na alínea "d" do mesmo subitem, a exigência de comprovação de execução de "pavimentação em pedra poliédrica ou paralelepípedo". Todavia, o objeto da Licitação trata-se de realização de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal, não assemelhando-se em nada com as exigências de comprovação técnica, visto tratar de "espécies" distintas de Serviços de Engenharia.

Temos da análise do Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 (Licitações) que as exigências técnicas limitaram-se-a: "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Portanto, visto que as exigências técnicas não se assemelham ao objeto da licitação, solicita-se esclarecimentos.

#### **Resposta da Área Técnica:**

Realmente houve um equívoco no Termo de Referência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020. Onde se lê nas alíneas c e d do subitem 8.1.1: "serviços de pavimentação em paralelepípedos" e "pavimentação em pedra poliédrica ou paralelepípedo",



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco  
e do Parnaíba

substitui-se por "serviços de sinalização em estradas".

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

Jacymar Bandeira da S. Barros  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL  
CODEVASF – 7ª SR

---